CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA
Rua Major Manoel Correia, 372, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-100
Telefone: (95) 3623-1457 - www.crcrr.org.br E-mail: diretoria@crcrr.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079625110000890.000030/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos zero-quilômetro, sendo 01 (um) veículo tipo caminhonete de porte médio 4x4 e 01 (um) veículo tipo Sedan, destinados à renovação e ao fortalecimento da frota institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima - CRCRR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Modelo:** Caminhonete de porte médio 4x4; **Cor:** Branca; **Ano de fabricação/modelo:** Ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior, devendo o veículo ser novo (zero quilômetro), sem uso anterior, nos termos da legislação vigente. **Capacidade de Ocupantes:** Mínima para 5 pessoas (incluindo o motorista). **Configuração:** Cabine dupla, com 04 portas laterais. **Capacidade de Carga:** Capacidade de peso útil na caçamba de no mínimo 1.000 kg. **Volume da Caçamba:** Mínimo de 1.000 litros. **Motorização:** Motor Turbo Diesel com potência mínima de 170 cv. **Combustível:** Óleo Diesel. **Distância entre eixos:** Mínimo de 3.000 mm. **Comprimento total:** Mínimo de 5.250 mm. **Largura total (sem retrovisores):** Mínimo de 1.820 mm. **Altura total:** Mínimo de 1.725 mm. **Estribos:** Estribos laterais integrados (esquerdo e direito), originais de fábrica ou instalados pela concessionária autorizada antes da entrega do veículo, utilizando acessórios originais ou homologados pela montadora, sem prejuízo da garantia global do bem. **Tração:** Sistema de tração integral ou parcial nas 04 (quatro) rodas (4x4), de série de fábrica. **Câmbio:** Transmissão automática de fábrica. **Estacionamento:** Câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro, originais de fábrica ou instalados pela concessionária autorizada antes da entrega mediante utilização de acessórios originais ou homologados pela montadora, sem prejuízo da garantia global do veículo. Admite-se sensor de estacionamento dianteiro quando disponibilizado pelo fabricante para a versão ofertada. **Luzes:** Faróis de neblina e Luzes de condução diurna (DRL) ou tecnologia equivalente (de série ou opcional do fabricante). **Bancos:** Revestimento original de fábrica, admitindo-se tecido de alta resistência, material sintético ou couro, conforme configuração disponibilizada pelo fabricante para a versão ofertada, dotado de ajuste de altura para o banco do motorista. **Freios e Controles:** Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem), Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Controle de Tração (ASR). **Direção:** hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica de fábrica. **Central multimídia:** Sistema multimídia original de fábrica, com tela integrada, conexão USB, Bluetooth, sistema de áudio e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay ou tecnologia equivalente disponibilizada pelo fabricante. **Climatização:** Sistema de ar-condicionado original de fábrica. **Airbags:** Sistema de proteção suplementar composto por, no mínimo, 04 (quatro) airbags instalados de fábrica, admitindo-se combinação entre airbags frontais, laterais e de cortina, bem como quantidade superior quando disponibilizada pelo fabricante para a versão ofertada. **Volante:** Volante com ajuste de altura e comandos de áudio, admitindo ainda	01	R$ 296.178,98	R$ 296.178,98

	comandos de limitador de velocidade e comando de voz quando disponibilizados pelo fabricante para a versão ofertada. **Vidros e Travas:** Vidros e travas com acionamento elétrico nas quatro portas, alarme periférico/volumétrico com comando de abertura e fechamento global; **Retrovisores:** Retrovisores externos originais de fábrica com regulagem elétrica e sistema de rebatimento elétrico obrigatório integrado de série; **Luzes repetidoras de direção:** Luzes repetidoras de direção (setas laterais) integradas aos retrovisores ou instaladas na carroceria do veículo de fábrica. **Capacidade do tanque de combustível:** mínima de 70 litros; **Controle automático de velocidade (piloto automático):** original de fábrica, admitindo tecnologia superior que desempenhe a mesma função. **Rodas:** Rodas de liga leve originais de fábrica. **Protetor de Caçamba:** Protetor interno de caçamba de alta densidade e ganchos internos para amarração de carga; **Protetor de cárter/motor:** Protetor de cárter/motor, original de fábrica ou instalado pela concessionária autorizada antes da entrega do veículo, mediante utilização de acessório original ou homologado pela montadora, sem prejuízo da garantia global do veículo. **Jogo de tapetes**. Travas de segurança nas portas traseiras; Equipado com todos os itens de série disponibilizados pelo fabricante para a versão ofertada, constantes do catálogo oficial vigente na data da apresentação da proposta. **Equipamentos:** Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. **Película Solar:** Película de qualidade com rejeição de calor mínima de 80% aplicada em todos os vidros do veículo (para-brisa, vidros das portas laterais e vidro traseiro) para um melhor controle solar, observadas as especificações de visibilidade e transparência permitidas pelo CONTRAN. Os demais equipamentos e acessórios deverão corresponder aos disponibilizados de fábrica pelo fabricante para a versão ofertada. **Disposições de Entrega e Garantia: Identificação:** Plotagem institucional aplicada nas laterais do veículo, conforme modelo de identidade visual fornecido pelo CRCRR e padrão visual constante nos anexos, com dimensões de referência de 0,60 m (sessenta centímetros) de comprimento por 0,40 m (trinta centímetros) de altura, admitindo-se adequações proporcionais conforme as características da carroceria, desde que preservada a identidade visual institucional. **Emplacamento:** O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado no Estado de Roraima em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima - CRCRR, com todas as taxas e custos custeados e providenciados integralmente pela Contratada. **Entrega:** Veículo entregue na sede do CRCRR, em Boa Vista/RR, com todos os custos de frete, taxas, impostos e demais despesas operacionais inclusos no valor da proposta. **Manuais:** Acompanhado de manual do proprietário e plano de manutenção em língua portuguesa. **Assistência técnica:** O veículo deverá possuir assistência técnica autorizada pela montadora no município de Boa Vista - RR para a realização de revisões periódicas e serviços em garantia de fábrica. **Garantia**: Garantia de fábrica por um período mínimo de 05 (cinco) anos.			
02	**Modelo:** Veículo tipo Sedan. **Ano de fabricação/modelo:** Ano de fabricação/modelo: Ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior, devendo o veículo ser novo (zero quilômetro), sem uso anterior, nos termos da legislação vigente. **Quilometragem:** 00 (zero) quilômetro, sem uso anterior. **Cor:** Branco. **Combustível:** Flex (álcool/gasolina). **Motorização:** Motor com 03 (três) ou 04 (quatro) cilindros, aspirado ou turbo, conforme configuração disponibilizada pelo fabricante. **Transmissão:** Automática de fábrica. **Potência:** Potência mínima de 95cv, conforme norma de medição adotada pelo fabricante. **Direção:** Elétrica ou tecnologia superior, original de fábrica. **Capacidade de ocupantes:** Mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. **Configuração:** 04 (quatro) portas laterais e porta-malas com abertura independente. **Capacidade do porta-malas:** Mínima de 410 litros. **Tanque de combustível:** Capacidade mínima de 40 (quarenta) litros. **Freios:** Sistema de freios original de fábrica, com ABS (Sistema Antibloqueio de Frenagem) e demais dispositivos obrigatórios conforme legislação vigente. **Airbags:** Sistema de proteção suplementar composto por, no mínimo, 04 (quatro) airbags instalados de fábrica, admitindo-se	01	R$ 138.565,43	R$ 138.565,43

	combinação entre airbags frontais, laterais e de cortina, bem como quantidade superior quando disponibilizada pelo fabricante para a versão ofertada. **Cintos de segurança:** Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes e encostos de cabeça conforme legislação vigente. **Estacionamento:** Sistema de auxílio a manobras composto por câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro, originais de fábrica ou instalados pela concessionária autorizada antes da entrega mediante utilização de acessórios originais ou homologados pela montadora, sem prejuízo da garantia global do veículo. Admite-se sensor de estacionamento dianteiro quando disponibilizado pelo fabricante para a versão ofertada. **Ar-condicionado:** Original de fábrica. **Central multimídia:** Sistema multimídia original de fábrica, com tela integrada, conexão USB, Bluetooth, sistema de áudio e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay ou tecnologia equivalente disponibilizada pelo fabricante. **Volante:** Com ajuste de altura e comandos integrados de áudio, telefone ou demais funções disponibilizadas pelo fabricante para a versão ofertada. **Vidros:** Acionamento elétrico nas portas. **Travas:** Acionamento elétrico das portas com comando remoto. **Retrovisores externos:** Regulagem elétrica, original de fábrica, admitindo rebatimento elétrico quando disponibilizado pelo fabricante. **Sistema de alarme:** Sistema eletrônico de proteção contra furto original de fábrica ou integrado ao sistema de segurança do veículo. **Faróis:** Originais de fábrica, com tecnologia compatível, incluindo luzes de condução diurna (DRL) ou equivalente quando disponibilizadas pelo fabricante. **Rodas:** Rodas de liga leve originais de fábrica. **Demais equipamentos:** Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como os demais itens disponibilizados de série pelo fabricante para a versão ofertada. **Película Solar:** Película de qualidade com rejeição de calor mínima de 80% aplicada em todos os vidros do veículo (para-brisa, vidros das portas laterais e vidro traseiro) para um melhor controle solar, observadas as especificações de visibilidade e transparência permitidas pelo CONTRAN. **Identificação:** Plotagem institucional aplicada nas laterais do veículo, conforme modelo de identidade visual fornecido pelo CRCRR e padrão visual constante nos anexos, com dimensões de referência de 0,50 m (cinquenta centímetros) de comprimento por 0,30 m (trinta centímetros) de altura, admitindo-se adequações proporcionais conforme as características da carroceria, desde que preservada a identidade visual institucional. **Manuais:** Acompanhado de manual do proprietário e plano de manutenção em língua portuguesa. **Emplacamento:** O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado no Estado de Roraima em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima - CRCRR, com todas as taxas e custos custeados e providenciados integralmente pela Contratada. **Entrega:** Veículo entregue na sede do CRCRR, em Boa Vista/RR, com todos os custos de frete, taxas, impostos e demais despesas operacionais inclusos no valor da proposta. **Assistência técnica:** O veículo deverá possuir assistência técnica autorizada pela montadora no município de Boa Vista - RR para a realização de revisões periódicas e serviços em garantia de fábrica. **Garantia:** Garantia contratual global de fábrica por período mínimo de 03 (três) anos.			
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 434.744,41**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois o Estudo Técnico Preliminar os descreve mediante especificações usuais de mercado, permitindo que a seleção da proposta mais vantajosa decorra do critério econômico.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Havendo divergências entre os códigos e descrições do CATMAT, constantes do SIASG/Comprasnet, e a descrição dos itens deste pregão, quanto às especificações e outras características, valem as especificações do Edital e anexos.**

1.6. Em relação ao conceito de veículos emplacados, compreende o fornecimento do bem em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima - CRCRR, com todas as taxas, impostos, custos de emplacamento e demais despesas para regularização junto ao órgão de trânsito do Estado de Roraima (DETRAN).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (1437412).

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de renovação e recomposição da frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima - CRCRR, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a fim de garantir a disponibilidade de meios de transporte adequados para a execução das atividades administrativas, operacionais, de fiscalização e de representação institucional.

2.3. Atualmente, o CRCRR dispõe de 2 (dois) veículos que se encontram com mais 10 (dez) anos de uso, sendo as manutenções mais frequentes e onerosas ao Conselho. Nesse contexto, a aquisição de 01 (uma) caminhonete, destinada às atividades de fiscalização e deslocamentos a áreas de difícil acesso, e de 01 (um) veículo tipo Sedan, voltado às demandas administrativas rotineiras, mostra-se necessária e adequada.

2.4. A aquisição de veículos 0 (zero) quilômetro proporcionará maior eficiência operacional, segurança, confiabilidade e redução de custos a médio e longo prazo, além de atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo CRCRR e para o fortalecimento de sua imagem institucional, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os veículos deverão ser fornecidos em conformidade com o Termo de Referência, ETP, especificação, quantitativo e preço e a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

4.2. O prazo de entrega dos veículos é de até **60 (sessenta) dias**, contados do envio da nota de empenho e Ordem de fornecimento.

4.3. Os veículos oferecidos deverão ser de linha de fabricação atual.

4.4. Os veículos deverão ser zero quilômetros, sem uso anterior, modelo de fabricação mais recente e completamente originais de fábrica ou com componentes instalados pela concessionária autorizada com garantia não inferior à de fabricação, não podendo conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento.

4.5. Os veículos deverão vir acompanhados de certificados, manuais em português e quadro de revisões.

4.6. Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado de Roraima, observado o disposto pela legislação pertinente.

Da Participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME

4.7. No presente caso, embora o objeto seja divisível em dois itens distintos, correspondentes à aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete 4x4 e 01 (um) veículo tipo sedan, não se aplica o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado de cada item ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.8. Dessa forma, fica afastada a obrigatoriedade de realização de licitação exclusiva ou de reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo assegurada a ampla competitividade, em conformidade com a legislação vigente.

Sustentabilidade

4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.9.1. A empresa contratada deverá apresentar no objeto contratado, através da adoção de práticas de sustentabilidade sócio ambientais pautadas no uso racional de recursos, prezando pela economicidade e eficiência, evitando desperdícios e a geração desnecessária de resíduos. Deve atender aos dispostos nos Art. 4º Decreto nº 7746/12, no que couber, Art. 5º da IN 01/2010, da SLTI/MPOG e o previsto no Art. 225 da CF. Relativamente aos critérios de sustentabilidade o item ofertado deve atender às seguintes diretrizes:

- Devem estar adequados à legislação que trata de limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18 de 06/05/1986 e complementações e alterações supervenientes.
- Os veículos a serem adquiridos deverão atender às normas impostas pelo Código Nacional de Trânsito e às disposições estabelecidas pelos seguintes órgãos:

- Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;
- Conselho Estadual de Trânsito - CONTRAN;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.10. A Fundamentação de Sustentabilidade, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução.

5. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos veículos é de até 60 (sessenta) dias, contados do envio da nota de empenho e Ordem de fornecimento, em remessa única.

5.1.1. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência do final do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

5.1.3. Os objetos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, emplacados no estado de RORAIMA, de acordo com as especificações da legislação de trânsito vigente

5.1.4. Todas as taxas referentes ao primeiro emplacamento, será de responsabilidade do fornecedor registrado.

Local de Entrega

5.2. Os veículos deverão ser entregues na SEDE do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima - CRCRR, no seguinte endereço: Rua Major Manoel Correia, nº 372, Bairro: São Francisco - Boa Vista - Roraima - CEP. 69.305-100, no período das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.2.1. A contratada deverá agendar o dia e o horário para a entrega dos veículos com a Administração do CRCRR, a fim de viabilizar a vistoria e o recebimento provisório.

Condições para o recebimento dos veículos

5.3. Os veículos serão recebidos conforme agendamento pela Administração do CRCRR.

5.4. No ato da entrega, a Administração do CRCRR emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando aos veículos, nos termos da Nota Fiscal.

5.5. Os veículos serão objetos de inspeção, que será realizada pela Administração do CRCRR.

5.6. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.

5.7. Nos casos de sinais externos de avaria, verificados na inspeção dos mesmos, este(s) deverá (ão) ser substituído(s) por outro(s) com as mesmas características, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da realização da inspeção.

5.8. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas no termo de referência e ETP e aquelas oferecidas na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, a Administração do CRCRR emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.9. Nos casos de substituição dos veículos, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia da aquisição dos veículos, é de, no mínimo, 60 (Sessenta) meses para a Caminhonete e 36 (trinta e seis) meses para o veículo tipo sedan, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.11. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.12. Dentro do prazo de garantia fornecido pelo fabricante, a contratada deverá prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, por intermédio da rede autorizada ou credenciada pelo fabricante, de acordo com as normas específicas.

5.13. A assistência técnica dos veículos deverá será realizada por concessionária ou agente autorizado do fabricante dentro do município de Boa Vista - RR.

5.14. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

5.15. O fabricante/montadora da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção.

5.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.19. O custo referente ao transporte dos veículos são cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data de emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) indentificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/ 08/2026.

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.21. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

8.22. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

8.23. Declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos e/ou qualquer outro documento emitido pelo fabricante, que possui assistência técnica autorizadas na capital de Boa Vista - RR.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o disposto no §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.28.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

8.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional

de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 434.744,41 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.1.1. Conta-Contábil: 6.3.2.1.03.01.005 - VEICULOS.

11.1.2. Projeto do plano de trabalho e conta-contábil: Projeto 5011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

11.1.3. Previsto no Item - 37/PCA/2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Boa Vista/RR, na data constante no sistema.

Leonardo Candido Oliveira

Membro da Equipe de Planejamento

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Emanuel Rocha de Souza Maia

Membro da Equipe de Planejamento

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Christian Viana Barros

Membro da Equipe de Planejamento

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Aprovado por:

Gleyciane de Souza Ferreira

Diretora Executiva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Rocha de Souza Maia**, **Assistente Administrativo**, em 31/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cândido Oliveira**, **Técnico Operacional - Informática**, em 31/08/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Christian Viana Barros**, **Analista - Contador**, em 01/09/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gleyciane de Souza Ferreira**, **Diretora Executiva**, em 01/09/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1511949** e o código CRC **F9E8A244**.

Referência: Processo nº 9079625110000890.000030/2026-52 SEI nº 1511949